LEI Nº 2162.
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibiúna para o exercício Financeiro de 2018.

JOÃO BANEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ibiúna para o exercício Financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R$ 233.159.000,00 (duzentos e trinta e três milhões, cento e cinquenta e nove mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2 º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei Nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

Receitas Correntes	R$		229.459.000,00
Receita Tributária	R$	67.940.000,00	
Receita de Contribuições	R$	2.420.000,00	
Receita Patrimonial	R$	1.002.000,00	
Receita Agropecuária	R$		
Receita Industrial	R$		
Receita de Serviços	R$		
Transferências Correntes	R$	151.917.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	6.180.000,00	
Receitas de Capital	R$		20.200.000,00
Operações de Crédito	R$	5.000.000,00	
Alienação de Bens	R$	200.000,00	
Amortização de Empréstimos	R$		
Transferências de Capital	R$	15.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	R$		
Deduções de Receita Corrente	R$	-16.500.000,00	-16.500.000,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**233.159.000,00**	**233.159.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 - Por Funções de Governo

Legislativa	R$	9.000.000,00
Judiciária	R$	
Essencial à Justiça	R$	3.225.000,00
Administração	R$	21.240.000,00
Defesa Nacional	R$	
Segurança Pública	R$	8.300.000,00
Relações Exteriores	R$	
Assistência Social	R$	4.629.000,00
Previdência Social	R$	
Saúde	R$	67.989.500,00
Trabalho	R$	
Educação	R$	63.065.500,00
Cultura	R$	1.400.000,00
Direitos da Cidadania	R$	
Urbanismo	R$	28.710 000,00
Habitação	R$	1.500.000,00
Saneamento	R$	
Gestão Ambiental	R$	2.950.000,00
Ciência e Tecnologia	R$	
Agricultura	R$	2.100.000,00
Organização Agrária	R$	
Indústria	R$	
Comércio e Serviços	R$	2.500.000,00
Comunicações	R$	
Energia	R$	
Transporte	R$	
Desporto e Lazer	R$	1.800.000,00
Encargos Sociais	R$	12.600.000,00
Reserva de Contingência	R$	2.150.000,00
TOTAL	R$	233.159.000,00

2 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R$	199.290.350,00
Despesas de Capital	R$	31.718.650,00
Reserva de Contingência	R$	2.150.000,00
TOTAL	**R$**	**233.159.000,00**

3 – Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R$	9.000.000,00
Poder Executivo	R$	224.159.000,00
TOTAL	**R$**	**233.159.000,00**

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Ficam alterados os programas : 1001,1002, 2001, 2003, 2007,2009 ,4002, 5001, 5002, 7001, 7002, 7004, 7005, 7006, 7009, 7010 ,8001, 8005, 8006(para 1028) e 8007(para 1027) alteração das ações 2018, 2021, 2022,(criadas ações 2066, 2067, 2068, 2069 no programa 1001), 2019,(criadas ações 2070, 2071, 2072 no programa 1002) e 1027 (prog.1027), 1028(prog.1028), 2027, 2028, 2029,2054 ,2057, 2003(prog.2009) 2003(prog.4002) criadas, 2073 e 2074 (prog.4002), 2003, 2048(prog.6001), 2001(prog.7001) 2003(prog.7002), 2005, 2002, 2003(prog.7006), 2003(prog.7009) ,2003(prog.7010), 2003(prog.8001),2044, 2003(prog.8005), e 2063(para 1028), 2064(para 1027) e atualizados os valores da Lei Municipal nº 2149/2017 (Lei das Diretrizes Orçamentárias 2018).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 16 de novembro de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração